



EDITAL N° 73/2.017
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2.017

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA”**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto n.º 007/2017, com suas alterações posteriores.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

Os envelopes deverão ser **entregues até às 08:00 horas no dia 11 de julho de 2017** e a abertura dos envelopes será realizada às 08:30 horas, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal, no Dep. de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de licitações e contratos públicos, conforme abaixo seguem:

a) Prestar orientação para a adequada classificação das modalidades licitatórias;



- b) Prestar assessoria, inclusive elaborando editais de acordo com as legislações federais vigentes, em consonância com as legislações estaduais e municipais, bem como as adequações requeridas pelos órgãos de controle;
- c) Análise de minuta de contratos;
- d) Acompanhamento e elaboração de pareceres referentes às impugnações e recursos administrativos;
- e) Orientação na elaboração de processos de dispensa e inexigibilidade, conforme caso concreto;
- f) Orientação quanto ao planejamento e execução do Sistema de Registro de Preços, bem como disponibilização dos editais;
- g) Assessoria à comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio, durante as sessões de abertura e julgamento dos procedimentos licitatórios, presencialmente ou através de telefonia fixa / móvel, ou ainda por email;
- h) Assessoria na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais, quando necessário;
- i) Assessoria na elaboração de justificativas e / ou recursos perante o órgão fiscalizador, quando necessários;
- j) Revisão de procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado;
- k) Emissão de pareceres técnicos sobre modificações ou inovações na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

1.3 A Comissão de Licitações poderá realizar diligências para verificar se os licitantes atendem plenamente as exigências contidas no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **devidamente cadastradas ou que atenderem todas as condições exigidas no edital para cadastramento até o dia 07 de julho de 2017.**

2.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) empresa que possua restrição quanto à capacidade técnico ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) empresa que estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar no âmbito do Município de Selvíria e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público



federal, estadual ou municipal, ou ainda que estejam com pendências contratuais com o município de Selvíria - MS, na data da licitação;

d) o autor do Termo de Referência.

e) empresas cujo objeto social não figure expressa e especificamente no estatuto ou contrato social em vigor, atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

f) pessoa física.

2.3 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.4 Só poderão participar desta licitação, as empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 07 de julho de 2017.

2.5 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

2.6 Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Departamento de Licitações e Contratos, sito Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.590-00 ou através do telefone (xx67) 3579 -1485, ou por e-mail licitacaoSelviria@hotmail.com ou licitacao@selviria.ms.gov.br, ou através do site: <http://www.selviria.ms.gov.br/>, **sem nenhum custo**.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da Comissão de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

3.1.1 Para o **cadastro** o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até o dia 07 de julho de 2017, a seguinte documentação:

3.1.1.1 Personalidade Jurídica:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual **ou ato constitutivo da sociedade e alterações** posteriores devidamente registradas (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.



3.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3.1.1.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante;

b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) **Demonstrativo de capacidade econômico-financeira**, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:



c.1) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) Comprovar Índice de Endividamento Total = IET – igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$IET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c.3) Comprovação Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A empresa licitante deverá apresentar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, comprovando através da certidão da Junta Comercial da sede do licitante.

d.1) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

d.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

3.1.1.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Comprovação de capacitação técnico profissional, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta Licitação através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) **O atestado deverá** ser impresso em papel timbrado, conter carimbo de CNPJ, endereço completo e constar nome completo e cargo do



signatário e manifestação expressa do signatário quanto à satisfação com os serviços prestados, conforme prevê o artigo 30, da lei 8666/93, com firma do emitente reconhecida em cartório;

b) **Indicação** pela licitante de pelo menos 2 (dois) advogados **na equipe técnica pertinente ao objeto**, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação e documentos que comprovem a habilitação profissional de cada um dos membros responsável por cada etapa dos trabalhos;

b.1) 02 (dois) Advogados, devidamente inscritos junto a OAB.

c) No mínimo 1 (um) dos advogados da empresa deverá comprovar especialização - Mestrado em Direito Administrativo ou em Direito Constitucional através de qualificação e documento(s) que comprovem a especialização.

d) As certidões que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas pela Comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

3.1.1.5 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo IV*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal (*Anexo III*) para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo VII*)

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem disponibilidade de todo pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação (*anexo VIII*).



3.2 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente ao da matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

3.3 Aos documentos expedidos pela Internet será desnecessária autenticação cartorial.

3.4 Os documentos apresentados pela licitante para cadastramento ficarão obrigatoriamente arquivados no Processo Licitatório.

4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4.1 Aos licitantes que atenderem a documentação de Cadastramento, conforme item 3 e subitens, será expedido o **Certificado de Registro Cadastral CRC**, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Selvíria/MS.

4.2. O Certificado de Registro Cadastral será expedido e entregue ao licitante para ser apresentada à CPL em envelope fechado no dia da realização do certame.

4.3. O Certificado de Registro Cadastral, de que trata o subitem anterior, dispensará o licitante de apresentar a documentação de habilitação, previamente exigida, **exceto as Certidões que porventura vencerem entre a data de expedição do mesmo e a data de abertura do certame.**

4.3.1 O licitante proponente deverá apresentar o CRC juntamente com os documentos vigentes, dentro do envelope de habilitação, quando em atendimento ao item 4.3.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para fins de credenciamento, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.1.1 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com



poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo anexo V**), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da **Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante**.

5.4.1 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).



5.4.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.4.3 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.4.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro dos prazos estipulados, participará do certame com a proposta apresentada.

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.6.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.



6. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **EDITAL N° 73/2017**
- **TOMADA DE PREÇOS n° 04/2017**
- **Nome Completo do Licitante e CNPJ**
- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- Invólucro no. 02 - **“PROPOSTA”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **EDITAL N° 73/2017**
- **TOMADA DE PREÇOS n° 04/2017**
- **Nome Completo do Licitante e CNPJ**
- **PROPOSTA**

6.2 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

6.3 Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

6.3.1 Os documentos exigidos nos invólucros 01 - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e 02 - **“PROPOSTA”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor designado para esse fim da Prefeitura Municipal de Selvíria, ou publicação em órgão de imprensa



oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

6.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.6 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

6.7 A participação da licitante na presente TOMADA DE PREÇOS implica nos seguintes compromissos:

6.7.1 Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.7.2 Analisar previamente e de modo minucioso o edital apresentado, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pela Prefeitura Municipal de Selvíria.

6.7.3 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

6.7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

7.1.1 **Certificado de Registro Cadastral** junto a esta Prefeitura, e se for o caso, as certidões que porventura vencerem entre a data de expedição do mesmo e a data de abertura do certame.

7.2 Disposições Gerais da Habilitação:



7.2.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

7.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação de toda documentação exigida para estas condições.

7.2.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

7.2.6 As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.2.7 Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da Comissão de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

7.2.8 Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.



7.2.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

7.2.10 O mesmo direito é conferido ao senhor Prefeito na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

7.2.11 A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

7.2.12 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

8. DA PROPOSTA

8.1 O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

8.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via no **ENVELOPE DE PROPOSTA nº 02**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, contendo os seguintes elementos:

8.1.2 **Número desta TOMADA DE PREÇOS, razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, e, se houver, e-mail.**

8.1.2.1 Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

8.1.3 **Valor global** da proposta em moeda corrente, em algarismos e por extenso;

8.1.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.



8.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;

8.1.5.1 Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

8.1.6 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo.

8.1.7 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do serviço ofertado nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

8.2 Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor total estimado para a contratação, que é de **R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**, durante o prazo de 12 meses.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

9.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

9.3.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem 9.3.1, poderá ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

9.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5.1. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizadas, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

9.3.5.2. Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 9.3.3.

9.4. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c) apresentarem valor global superior ao estimado;
- d) apresentar preço global inexequível, devendo a inexequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei n 8.666/93.

9.5.1 Os preços unitários constantes nas propostas também serão objeto de avaliação, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado e os custos levantados nas planilhas que compõem os anexos deste Edital.



10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

10.1 Os envelopes serão abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

10.3 A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes no. 01, contendo a documentação;

10.4 Os conteúdos do envelope nº. 01 serão analisados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

10.5 A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes no item 7 e suas respectivas alíneas e subitens.

10.5.1 Se ocorrer a suspensão da reunião para exame mais detalhado da documentação apresentada e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento de todos os participantes.

10.6 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura do Envelope no. 02 - Proposta, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

10.7 Aberto o Envelope no. 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

10.8 A classificação ou a desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela Comissão, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através da Imprensa Oficial, após a devida homologação e adjudicação do Prefeito Municipal;

10.9 No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no instrumento licitatório;



10.10 Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

10.11 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados poderão ser devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

10.12 Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

10.12.1 Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

10.13 Para classificação das propostas e a escolha da mais vantajosa, a Comissão submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais e posteriormente o resultado será publicado, conforme preceitua a Legislação pertinente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

11.2 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado;

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

11.4 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá deslocar sua equipe técnica para sede do Município Selvíria/MS, para levantamento das informações necessárias para o início da execução dos serviços, bem como orientações in loco, com no mínimo 3 (três) visitas semanais, promovendo reuniões com as diversas áreas, visando verificar e analisar, a situação encontrada e proceder às orientações pertinentes para a adequação dos apontamentos apresentados.

12.2 Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos pelo edital e pela Administração Municipal.

12.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente seu respectivo contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.4 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.5 Manter, durante o período de vigência de seu contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

12.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Prefeitura Municipal e suas dependências, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los.

12.7 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações;

13.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.



13.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

13.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

13.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

14. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

14.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação **em petição escrita**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente.

14.2 As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.



16. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão prestados pelos advogados, observando-se que a empresa contratada deverá:

a) disponibilizar pessoal tecnicamente qualificado para atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, *e-mail*, *online*, através de sistemas tipo *Skype* ou outros.

a.1) elaborar Relatório contendo todas as informações prestadas no período de atendimento, devendo ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, correspondente ao contrato.

b) dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Edital, conforme Termo de Referência em anexo, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante.

c) efetuar no mínimo 03 (três) visitas semanais obrigatórias com toda sua equipe técnica, previamente agendada para prestação do serviço *in loco* na Prefeitura do Município de Selvíria-MS, bem como poderá fazer atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for solicitado ou houver demanda extraordinária.

c.1) ao término do atendimento técnico *in loco*, a contratada deverá incluir todos os serviços prestados e informações no Relatório de Atendimento, que deverá ser apresentado conforme alínea “a.1”, item 16.1, deste Edital.

d) o Relatório deverá conter o registro de todos os atendimentos efetuados e todos os serviços prestados pela empresa contratada e deverá ser entregue todo mês juntamente com a Nota Fiscal.

16.2 A contratada deverá dispor de profissional para acompanhar os representantes do Município junto aos órgãos relacionados à execução do contrato.

16.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



17.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

17.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

17.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

17.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

17.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

17.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

17.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



17.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

17.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

17.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

18. DA RESCISÃO

18.1 A rescisão do contrato poderá ser:

18.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

18.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

18.1.3 judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017 e exercícios seguintes:

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.



33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70071 – Recursos Hídricos

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

20.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 O pedido de impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

20.3.1. Deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

20.3.2. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

20.3.3. Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

20.3.4. Não serão aceitos impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DOS RECURSOS

21.1 Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;



c) anulação ou revogação da licitação;

21.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.3 O recurso deverá ser protocolizado no Dep. de Tributos (Protocolo Geral) no Município de Selvíria/MS, e deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

21.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

21.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile, meio eletrônico, ou qualquer outro meio além do previsto no item 21.3.

21.6 Interposto recurso o mesmo será comunicado através de ofício aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

21.8 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o Relatório da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

22.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.



22.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

22.4 Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com seu(a)s obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

22.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitui o seu objeto.

23.2 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto a habilitação de licitantes;

23.3 O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

23.4 Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

23.5 Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

23.6 Não será permitido que o proponente faça(m) retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.



23.7 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas no item 17 e subitens do Edital, concomitantemente as demais previstas na legislação pertinente.

23.8 A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

23.9 Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

23.10 Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

23.11 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando o mesmo, sujeito às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

23.12 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo IV - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.

Anexo VIII – Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selvira.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvília - MS, 21 de junho de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de licitações e contratos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei 8.666/93 e LC 123/2006 e alterações posteriores. Tendo em vista que a contratação reveste a forma de terceirização regida pela Lei 8.666/93, a escolha da contratada será feita através de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global.

2. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente Termo, a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de licitações e contratos públicos.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Deverá a empresa contratada:

- a) Prestar orientação para a adequada classificação das modalidades licitatórias;
- b) Prestar assessoria, inclusive elaborando editais de acordo com as legislações federais vigentes, em consonância com as legislações estaduais e municipais, bem como as adequações requeridas pelos órgãos de controle;
- c) Análise de minuta de contratos;
- d) Acompanhamento e elaboração de pareceres referentes às impugnações e recursos administrativos;
- e) Orientação na elaboração de processos de dispensa e inexigibilidade, conforme caso concreto;
- f) Orientação quanto ao planejamento e execução do Sistema de Registro de Preços, bem como disponibilização dos editais;
- g) Assessoria à comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio, durante as sessões de abertura e julgamento dos procedimentos licitatórios, presencialmente ou através de telefonia fixa / móvel, ou ainda por email;
- h) Assessoria na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais, quando necessário;



- i) Assessoria na elaboração de justificativas e / ou recursos perante o órgão fiscalizador, quando necessários;
- j) Revisão de procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado;
- k) Emissão de pareceres técnicos sobre modificações ou inovações na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a empresa contratada deverá:

- a) disponibilizar atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, *e-mail*, *online*, através de sistemas tipo *Skype* ou outros.
 - a.1) elaborar Relatório contendo todas as informações prestadas no período de atendimento, devendo ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, correspondente ao contrato.
- b) dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Termo de Referência (*item 3*), quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante.
- c) dispor de equipe técnica, contendo no mínimo: 02 Advogados, considerando as peculiaridades e ao volume de serviços que deverá ser atendido, inclusive:
 - c.1) advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
- d) efetuar no mínimo 03 (três) visitas obrigatórias semanais, previamente agendada para prestação do serviço *in loco* na Prefeitura do Município de Selvíria-MS, bem como, fazer atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for solicitado ou houver demanda extraordinária.
 - d.1) ao término do atendimento técnico *in loco*, a contratada deverá incluir todos os serviços prestados e informações no Relatório de Atendimento, que deverá ser apresentado conforme alínea "a.1", item 4.2, deste Termo.
- e) o Relatório deverá conter o registro de todos os atendimentos efetuados e todos os serviços prestados pela empresa contratada e deverá ser entregue todo mês juntamente com a Nota Fiscal.



5. JUSTIFICATIVA

5.1 A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade, com a vigência da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os Tribunais de Contas, o Ministério Público, a sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz na aplicação dos recursos públicos. As legislações destinadas aos procedimentos licitatórios encontra-se em constantes alterações, inclusive quanto às mudanças da Lei Complementar nº 123/2006, destinadas ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, causando impacto e alterações na formulação de editais e julgamentos.

5.2 Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para assessoria jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos do Município de Selvíria.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados no Município de Selvíria, razão pela qual, todos os tributos incidentes serão retidos na forma da legislação específica.

6.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do contrato poderá perdurar pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos limites da legislação vigente. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de capacitação técnico profissional, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste Termo de Referência. Deverá ser realizada através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, conter carimbo de CNPJ, endereço completo e ser firmado por responsável legal constando seu nome completo e cargo, com manifestação expressa quanto à satisfação dos serviços



prestados, conforme prevê o artigo 30, da lei 8666/93 e firma do emitente reconhecida em cartório;

8.2 Indicação de pelo menos 2 (dois) advogados na equipe técnica pertinente ao objeto, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação e documentos que comprovem a habilitação profissional de cada um dos membros responsáveis por cada etapa dos trabalhos;

8.2.1 No mínimo 1 (um) dos advogados da empresa deverá possuir especialização - Mestrado em Direito Administrativo ou em Direito Constitucional.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O Município de Selvíria deverá:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- b) Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos advogados da CONTRATADA;
- d) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

10.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá deslocar sua equipe para sede da Prefeitura do Município Selvíria/MS, para levantamento das informações necessárias para o início da execução dos serviços, bem como orientações *in loco*, promovendo reuniões com as diversas áreas, visando verificar, analisar, a situação encontrada e proceder às orientações pertinentes para a adequação dos serviços a serem prestados.

10.2 Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo e pela Administração.

10.3 Elaborar Relatório contendo o Registro de todos os atendimentos e serviços prestados pela contratada, devendo ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, correspondente ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente seu respectivo contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6 Manter, durante o período de vigência de seu contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

10.7 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Prefeitura Municipal e suas dependências, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.



ANEXO II
Modelo de Proposta

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

Tomada de Preços N° 04/2017 – Edital n° 73/2017, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL.	Mês	12		

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, ofertamos o valor acima, com validade da proposta de _____ dias. (mínimo 60 dias),

Agencia:

Conta:

Banco:

..... /MS _____ / _____ de 201.....

ASS:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA

RG:

CPF:

Carimbo CNPJ



ANEXO III

EDITAL N° ____/2017
TOMADA DE PREÇOS N° ____/2017.

DECLARAÇÃO

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CGC ou CIC n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos**
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade e CPF do declarante



ANEXO IV

EDITAL N° ____/2017
TOMADA DE PREÇOS N° ____/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto na TOMADA DE PREÇO N.º, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item do Edital da Tomada de Preços n° .../2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20...

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____-____, na cidade de _____ - _____, por seu representante legal, o senhor _____, nacionalidade _____, estado civil: _____, portador do RG. n.º _____ SSP/____, inscrito no CPF: _____, profissão: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____-____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º ____/2017, do Edital ____/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de licitações e contratos públicos, conforme abaixo seguem:

- a) Prestar orientação para a adequada classificação das modalidades licitatórias;
- b) Prestar assessoria, inclusive elaborando editais de acordo com as legislações federais vigentes, em consonância com as legislações estaduais e municipais, bem como as adequações requeridas pelos órgãos de controle;



- c) Análise de minuta de contratos;
- d) Acompanhamento e elaboração de pareceres referentes às impugnações e recursos administrativos;
- e) Orientação na elaboração de processos de dispensa e inexigibilidade, conforme caso concreto;
- f) Orientação quanto ao planejamento e execução do Sistema de Registro de Preços, bem como disponibilização dos editais;
- g) Assessoria à comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio, durante as sessões de abertura e julgamento dos procedimentos licitatórios, presencialmente ou através de telefonia fixa / móvel, ou ainda por email;
- h) Assessoria na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais, quando necessário;
- i) Assessoria na elaboração de justificativas e / ou recursos perante o órgão fiscalizador, quando necessários;
- j) Revisão de procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado;
- k) Emissão de pareceres técnicos sobre modificações ou inovações na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. A contratante pagará para a contratada o valor mensal estimado para a prestação de serviços R\$ _____ (_____).

2.1 O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, juntamente com o Relatório, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.



3.4 Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.7 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que terão sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.4 No caso de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação de índice oficial vigente.

4.5 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.



4.6 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.7 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação e Tomada de Preços nº 04/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

5.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.

5.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.4 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

5.5 Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.7 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

5.8 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.



5.9 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.10 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.11 As Medidas Administrativas ou Judiciais deverão necessariamente serem realizadas em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

5.12 Efetuar no mínimo 03 (três) visitas obrigatórias semanais, previamente agendada para prestação do serviço *in loco* na Prefeitura do Município de Selvíria-MS, bem como, fazer atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for solicitado ou houver demanda extraordinária.

5.13 Emitir relatório mensal contendo o registro de todos os atendimentos efetuados e todos os serviços prestados pela empresa contratada e deverá ser entregue todo mês juntamente com a Nota Fiscal.

5.14 Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência os serviços assumidos, diante do atendimento a todos os requisitos do Edital;

5.15 Observar todas as disposições contidas no contrato a ser firmado, de forma que o resultado seja a perfeita execução dos serviços, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.



6.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de tomada de preços n° 04/2017, constituem obrigações do Município:

6.6 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.7 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.8 Outorgar procuração ao contratado, se necessário for, conferindo-lhe os poderes para representar o município nos processos administrativos e judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

8 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços serão prestados pelos advogados, observando-se que a empresa contratada deverá:

a) disponibilizar pessoal tecnicamente qualificado para atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, *e-mail*, *online*, através de sistemas tipo *Skype* ou outros.



a.1) elaborar Relatório contendo todas as informações prestadas no período de atendimento, devendo ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, correspondente ao contrato.

b) dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Edital, conforme Termo de Referência em anexo, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante.

c) efetuar no mínimo 03 (três) visitas semanais obrigatórias com toda sua equipe técnica, previamente agendada para prestação do serviço *in loco* na Prefeitura do Município de Selvíria-MS, bem como poderá fazer atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for solicitado ou houver demanda extraordinária.

c.1) ao término do atendimento técnico *in loco*, a contratada deverá incluir todos os serviços prestados e informações no Relatório de Atendimento, que deverá ser apresentado conforme alínea “a.1”, item 16.1, deste Edital.

d) o Relatório deverá conter o registro de todos os atendimentos efetuados e todos os serviços prestados pela empresa contratada e deverá ser entregue todo mês juntamente com a Nota Fiscal.

9.2 A contratada deverá dispor de profissional para acompanhar os representantes do Município junto aos órgãos relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato, salvo no caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação em índice oficial vigente, ou outro índice que vier a substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;



11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.



12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017 e exercícios seguintes:

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70071 – Recursos Hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - ___ de _____ de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada.

Testemunhas.

RG:

RG:



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA
EMPRESA)....., CNPJ
ou CIC no., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei,
de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal



Anexo VIII

Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

TOMADA DE PREÇOS Nº20...

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no
CNPJ/MF nº....., sediada a
Rua/Av....., nº....., Bairro.....,
Cep:....., Município de -, declara sob
as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o pessoal técnico
especializado, durante toda a execução do contrato, necessários e
essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a)
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)